

LEI Nº 389 de 02 de abril de 2.008

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS
ADICIONAL ESPECIAL POR
ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Francisco Carlos Carlinhos Nascimento**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 12 – SERVIÇO MUN. AUT. E SANEAMENTO AMBIENTAL - SEMUSA.

Unidade.: 001 - SERVIÇO MUN. AUT. E SANEAMENTO AMBIENTAL - SEMUSA.

Função.: 17 – Saneamento.

Sub Função.: 512 - Saneamento Básico Urbano.

Programa.: 0020 - Abastecimento de Água.

Projeto/Atividade.: 2067 - Manutenção e Encargos com a SEMUSA.

Elemento de Despesa.:

3190.91.00.00 – Sentenças Judiciais.....R\$	50.000,00
---	-----------

TOTAL.....R\$	50.000,00
---------------	-----------

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra..

Parágrafo I – Anulações de.:

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA		VALOR
01	Serviço Mun. Aut. E Saneamento Ambiental – SEMUSA. Serviço Mun. Aut. E Saneamento Ambiental – SEMUSA. Manutenção e Encargos com a SEMUSA. 12.001.17.512.0020.2067.3390.30.00.00.....	R\$ 50.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R\$ 50.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2008.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL